

foram formulados, o Médico Perito asseverou que ~~¿Diante dos elementos técnicos disponíveis, constata-se pericialmente que o(a) curatelando(a) apresenta diagnóstico positivo de CID-10 F20 - Esquizofrenia paranoide. À luz do critério biopsicológico, conclui-se que apresenta enfermidade mental alienante, com grave comprometimento do entendimento e da autodeterminação. Portanto, devido à ENFERMIDADE MENTAL, o(a) curatelando(a) não reúne o necessário discernimento para a livre manifestação de vontade e para a prática dos atos negociais e patrimoniais da vida civil, sendo incapaz para sua autogestão e gestão de bens. As incapacidades constatadas são de natureza permanente, sem expectativa de reversibilidade à luz da medicina atual¿, conforme se vê em Id. nº 10612557350.~~

~~Consigne-se que a prova pericial supramencionada foi corroborada pelo conteúdo do interrogatório judicial da interditanda em Id. nº 10591564185, bem como pelo Relatório Médico juntado em Id. nº 10397401228 e Estudo Psicossocial realizado em Id. nº 10446142590.~~

~~Assim, não há dúvidas de que a interditanda não possui discernimento para exprimir validamente a sua vontade, sendo ele relativamente incapaz. Consequentemente, aplicável ao caso o instituto da curatela.~~

~~Nesse sentido, o art. 6º e o art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, estabelecem que:~~

~~Art. 6º-A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:~~

~~I - casar-se e constituir união estável;~~

~~II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;~~

~~III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;~~

~~IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;~~

~~V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e~~

~~VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.~~

~~Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.~~

~~No que tange aos limites da curatela, diante do cenário fático acima relatado, ela deve abranger todos os atos de cunho negocial e patrimonial.~~

~~Por sua vez, a higidez física e mental da autora restou asseverada pela declaração médica de Id. nº 10397401927.~~

~~Por fim, a idoneidade da parte autora restou comprovada por meio da FAC, CAC e Certidão Negativa do Distribuidor Cível desta Comarca de Teófilo Otoni acostadas, respectivamente, no Id. nº 10397402325, nº 10397402325 e nº 10397402325, revelando que a parte autora é primária e portadora de bons antecedentes, além de não possuir contra si quaisquer ações cíveis nesta Comarca, motivo pelo qual a procedência dos pedidos iniciais é medida de rigor.~~

### ~~III- DISPOSITIVO~~

~~Pelo exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para nomear MARIA APARECIDA RAMALHO RODRIGUES, para o exercício da curatela de PAULA CRISTINA RAMALHO RODRIGUES, que deverá praticar exclusivamente os atos relacionados aos direitos da interditada de natureza patrimonial e negocial, ressalvados os direitos previstos no art. 6º da Lei nº 13.146/2015.~~

~~Fica estabelecido que a parte autora deverá prestar contas de sua administração anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015.~~

~~Inscriva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se por três vezes pelo órgão oficial, com intervalo de dez dias, constando do~~

~~editai o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, § 3º do CPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil).~~

~~Dispensou a especialização de hipoteca, haja vista que a interditada não tem bens de raiz.~~

~~A curatela será por prazo indeterminado, tendo em vista a situação clínica da curatelada.~~

~~Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, por prazo indeterminado, independentemente de assinatura da curadora (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais.~~

~~Deverá a pessoa da curadora imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.~~

~~A sentença servirá como mandado.~~

~~Sem custas e honorários.~~

~~Proceda-se com o pagamento dos honorários periciais.~~

~~Transitada em julgado e tudo cumprido, archive-se com baixa.~~

~~Publique-se. Registre-se. Intimem-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.~~

~~OTAVIO AUGUSTO DE MELO ACIOLI~~

~~Juiz de Direito~~

~~Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni~~

~~COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. AUTOS N.º 5014755-17.2022.8.13.0686.~~

~~JUSTIÇA GRATUITA. A MM. Juíza de Direito desta Vara, na forma da lei etc. FAZ SABER à requerida Débora Gomes de Souza, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica intimada da sentença proferida em 29/10/2024, nos autos supramencionados, que REVOGOU AS MEDIDAS PROTETIVAS anteriormente aplicadas em favor da vítima Marcília Matos da Rocha, e que ao final do prazo deste edital, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias. Teófilo Otoni, 11/09/2026. Eu, HELANE LOPES DE MACEDO ALMEIDA, Escrivã Judicial. Por ordem da MM Juíza, o digitei e imprimi.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. AUTOS N.º 5014755-17.2022.8.13.0686.~~

~~JUSTIÇA GRATUITA. A MM. Juíza de Direito desta Vara, na forma da lei etc. FAZ SABER à requerida Débora Gomes de Souza, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica intimada da sentença proferida em 29/10/2024, nos autos supramencionados, que REVOGOU AS MEDIDAS PROTETIVAS anteriormente aplicadas em favor da vítima Marcília Matos da Rocha, e que ao final do prazo deste edital, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias. Teófilo Otoni, 11/09/2026. Eu, HELANE LOPES DE MACEDO ALMEIDA, Escrivã Judicial. Por ordem da MM Juíza, o digitei e imprimi.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N.º 0000383-46.2025.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: WALLACE DE ANDRADE BORGES, brasileiro, solteiro, natural de Barra Mansa/RJ, nascido em 30/4/1993, portador da Cédula de Identidade Civil nº 24930107 SSP/MG, CPF nº 121.288.607-09, filho de Valdiceia de Andrade Borges e Antônio Elias Borges, estando em local incerto e não sabido; GRAZIELE PEREIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 6/9/1992, portador da Cédula de Identidade Civil nº 19820408 SSP/MG, CPF nº 703.768.066-48, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 155, §§ 1º e 4º, II e IV, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 11 de setembro de 2026. Eu, Thaissa~~

e dezenove reais e oitenta centavos), sujeito à atualização. - VALOR DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 08/07/2025 (\*\*Avaliação sujeita à atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção). -VALOR DOS BENS EM POSSÍVEL SEGUNDA PRAÇA: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e despacho de ID Num. 10692939442. - DAS INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s) que sofreu(ram) a penhora e GERALDO VILELA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 00.477.159/0002-82, GERALDO VILELA DA SILVA (ESPÓLIO), inscrito no CPF nº 003.350.966-20, EDUARDO TEIXEIRA VILELA, inscrito no CPF nº 008.556.376-50, CAROLINA TEIXEIRA VILELA, inscrita no CPF nº 139.274.136-07, CRISTINA TEIXEIRA VILELA, inscrita no CPF nº 698.769.241-68, bem como a terceira interessada MARIA DE NURIA TEIXEIRA VILLELA E SILVA, inscrita no CPF nº 000.299.316-30, INTIMADO(A)(S) dos dias e das horas designadas para a realização das Praças/Leilões supramencionados, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal ou não possua(m) advogado(s) nos autos. -FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (Artigo 892 e parágrafos do CPC). 2) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematar-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (Artigo 893 CPC). 3) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I e até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os

pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (Artigo 895 e parágrafos do CPC). 4) Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Artigo 897 do CPC). 5) O fiador do arrematante que pagar o valor do lance e a multa poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida (Artigo 898 CPC). 6) Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução (Artigo 899 CPC). 7) O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (Artigo 900 CPC). - LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praca poderão dar lances pela Internet através do site eletrônico [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). - TAXA DE LEILÃO: A comissão do Leiloeiro será de 5% do valor da arrematação e será de responsabilidade do arrematante. DÍVIDAS E ÔNUS: No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, Súmula do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. E, para o conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, ao 1º (primeiro) de setembro de 2026. Eu-(a) Gustavo de Oliveira, Escrivão, subscrevi. (a) Dra. Glauciene

Gonçalves da Silva - MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível. Advogados: Procurador do Estado de Minas Gerais. Dra. Ioli Gomes Cupolillo Figueiredo de Almeida e OAB/MG 92.688 e outros.

~~EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL e PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES. A Exma. Srª. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem que extraído dos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Proc. Nº 50077606420228130693, movida por FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 25872854000199 em face de RAISSA SILVA GABRIEL, CPF: 14756217605, que o(a) Leiloeiro(a) indicado(a) e THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCEMG sob nº. 629/2006 e venderá os bens adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO-ELETRÔNICO a ser realizado, em PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 04/11/2026, COM ENCERRAMENTO ÀS 13:00h e, em SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 04/11/2026, COM ENCERRAMENTO ÀS 14:00h. O leilão será realizado exclusivamente através do site: [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço vil, sendo estipulado pela MMª. Juíza de Direito preço vil aquele inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação (Artigo 891, parágrafo único do CPC). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. BENS PENHORADOS: e Um veículo marca/modelo: HONDA / ELITE 125, placa RVT1H84, cor: BRANCA, ano: 2022, de propriedade da requerida Raissa Silva Gabriel. ÔNUS: nada consta nos autos, porém o interessado deverá se informar junto ao DETRAN sobre a possível existência de multas e tributos. - RECURSOS PENDENTES: nada consta nos autos. - VALOR DA DÍVIDA: R\$ 19.021,84 (dezenove mil, vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), sujeita à atualização. - VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 30/04/2026 (\*\*Avaliações sujeita à atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção). - VALOR DOS BENS EM POSSÍVEL SEGUNDA PRAÇA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). - DAS INTIMAÇÕES: Ficam o(s) executado(s) que sofreu(ram) a penhora e RAISSA SILVA GABRIEL, CPF: 14756217605 INTIMADO(A)(S) dos dias e das horas designadas para a realização das Praças/Leilões supramencionados, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal ou não possua(m) advogado(s) nos autos. - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o~~